



BOLETIM
da
Associação dos Serventuários de
Justiça do Estado de São Paulo

PROVIMENTOS

PORTARIA N. 147/65

O Desembargador Olavo Lima Guimarães, Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições e tendo em vista o ofício de n.ºG /2040, de 13-12-1965, do Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores.

RECOMENDA aos MM. Juizes que façam cumprir e determina aos serventuários e escreventes dos cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais que obrigatoriamente façam constar das certidões de registro de nascimento, ainda que não sejam de inteiro teor, os nomes, prenomes, a profissão e residência das testemunhas do assento, nos termos do artigo 68 do Decreto-Lei n.º 4.857, de 9-11-1939.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 28 de dezembro de 1965.

(a) *Olavo Lima Guimarães*
Corregedor Geral da Justiça

D. O. 30/12/65.

Proc. 26.155 — Socorro — Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Socorro — Aprovo o parecer. São Paulo, 8 de fevereiro de 1966. (a) Alceu Cordeiro Fernandes, Corregedor Geral da Justiça — Parecer: Senhor Desembargador Corregedor: 1 — Oficial do Registro Civil de Socorro, consulta sobre a possibilidade de ser dispensada a publicação de editais de proclamas no jornal local, dadas as razões econômicas da excessiva elevação dos preços, no único periódico daquela cidade. Pretende que idêntica medida de dispensa já fôra tomada quanto aos Cartórios do Registro Civil da Capital, através de provimento anterior, cuja data vem referida. Trata-se, entretanto, de equívoco do interessa-